

## **ADITIVO DE ESCLARECIMENTOS DE VALORES**

### **SALÁRIOS**

**AS PARTES**, SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FORJARIA - **(SINDIFORJA)** e FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO PAULO - **FEM-CUT/SP**, Entidades Sindicais signatárias já devidamente qualificadas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 03 de setembro de 2024, por seus Representantes Legais e Procuradores abaixo assinados, **em cumprimento a cláusula 3ª, Item I, alínea “b” do mencionado Instrumento Normativo**, explicita que os salários vigentes em 31.08.2024, serão aumentados a partir de 01 de setembro de 2024 pelo percentual de **4,95%**, (quatro vírgula noventa e cinco por cento), resultado da soma geométrica do INPC acumulado no período de 01.09.2023 a 31/08/2024 (**3,71**), mais **1,2%** de aumento real, a ser aplicado para os salários **ATÉ R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Para os salários **ACIMA do teto salarial de R\$ 10.000,00** (dez mil reais), será somado o VALOR FIXO de **R\$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais).

### **PISO SALARIAL**

Os pisos salariais dos trabalhadores (as) abrangidos por essa Convenção Coletiva de Trabalho, a partir de 1º de setembro de 2024, passam a vigor com os seguintes valores:

Empresas com até 250 empregados (as): **R\$ 2.228,00** (dois mil duzentos e vinte oito reais).

Empresas com mais de 250 empregados (as): **R\$ 2.709,00** (dois mil setecentos e nove reais).

### **SALÁRIO DE ADMISSÃO**

O salário de admissão dos trabalhadores (as) abrangidos por essa Convenção Coletiva de Trabalho que vierem a ser contratados a partir de 1º de setembro de 2024, passam a vigor com os seguintes valores:

**Empresas com até 250 empregados (as):** o salário de admissão mínimo será de **R\$ 1.641,00** (hum mil, seiscentos e quarenta e um reais). Os empregados contratados com este valor, passarão a receber **R\$ 1.871,00** (hum mil, oitocentos e setenta e um reais), a partir do 4º (quarto) mês da contratação; e **R\$ 2.228,00** (dois mil, duzentos e vinte oito reais) a partir do 7º (sétimo) mês da contratação.

**Empresas com mais de 250 empregados (as):** o salário de admissão mínimo será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). Os empregados contratados com este valor, passarão a receber

**R\$ 2.278,00** (dois mil duzentos e setenta e oito reais), a partir do 4º (quarto) mês da contratação; e **R\$ 2.709,00** (dois mil, setecentos e nove reais) a partir do 7º (sétimo) mês da contratação.

Reitera-se que ficam ressaltados os valores e as condições específicas mais favoráveis aos empregados, já praticados por algumas empresas, nos salários, nos pisos e no teto salarial, por via de Instrumentos Coletivos de Trabalho anteriormente firmados.

São Paulo / São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2024

**JURÍDICO - FEM-CUT/SP**